



TERCEIROS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Aviso de Licitação PP 029/2019.....Nº 002

Extrato-Aditivo de Contrato TP 006/2014.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI)
OBJETO: Aquisição eventual e futura de alimentos perecíveis e não perecíveis. **ABERTURA:** 13 de Agosto de 2019 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA - PREGOEIRO**

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO CENTRO NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene – MA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15535762000-6 SSP-MA e do CPF nº 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2014 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento,

independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 22 de Fevereiro de 2016.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO CENTRO NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene – MA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15535762000-6 SSP-MA e do CPF nº 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2014 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com

este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Fevereiro de 2017. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO CENTRO NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene – MA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15535762000-6 SSP-MA e do CPF nº 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2014 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 19 de Fevereiro de 2018. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO CENTRO NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene – MA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15535762000-6 SSP-MA e do CPF nº 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2014 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela

Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Buritirana (MA), 18 de Fevereiro de 2019.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS –
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

Tonisley dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital